



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco  
T  
Fis  
Visita  
Protocolo Geral  
Câmara Municipal de Pato Branco PR  
17/02/2019 14:19:57

Excelentíssimo Senhor  
**Vilmar Maccari**  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná

O vereador **Carlinho Antonio Polazzo – PROS**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 38 /2019

Dispõe sobre a política municipal de incentivo ao patriotismo, através da execução do Hino Nacional e do Hino a Pato Branco nos estabelecimentos de ensino, em competições esportivas e em inauguração de obra pública e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituída a política municipal de incentivo ao patriotismo, que visa incentivar os cidadãos à valorização dos símbolos nacionais e locais, despertando o sentimento de nacionalidade, civismo e cidadania através da execução de cânticos oficiais nos estabelecimentos de ensino e em competições esportivas.

**Art. 2º** Para consecução dos fins desta Lei, os estabelecimentos das redes pública e privada de ensino ficam obrigados a realizar a execução e o cântico do Hino Nacional e do Hino do Município de Pato Branco, alternadamente, durante o período letivo, pelo menos uma vez a cada 30 (trinta) dias, antes do início das aulas.

**Art. 3º** É também obrigatória a execução do Hino Nacional e do Hino do Município de Pato Branco em todas as competições esportivas de nível internacional, nacional, estadual e municipal realizadas em áreas esportivas pertencentes ao Poder Público.

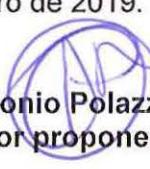
Parágrafo único. A execução dos hinos indicados no *caput* deste artigo poderá se dar integralmente ou parcialmente.

**Art. 4º** Em toda inauguração de obra pública ou realização de evento promovido pelo Poder Público serão executados trechos do Hino do Município de Pato Branco.

**Art. 5º** Fica revogada a Lei nº 1.416, 26 de dezembro de 1995.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 1º de fevereiro de 2019.

  
**Carlinho Antonio Polazzo – PROS**  
Vereador proponente





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa instituir a política municipal de incentivo ao patriotismo, que visa incentivar os cidadãos à valorização dos símbolos nacionais e locais, despertando o sentimento de nacionalidade, civismo e cidadania através da execução de cânticos oficiais nos estabelecimentos de ensino e em competições esportivas.

A proposta prevê que os estabelecimentos das redes pública e privada de ensino ficam obrigados a realizar a execução e o cântico do Hino Nacional e do Hino a Pato Branco, alternadamente, durante o período letivo, pelo menos 1 (uma) vez a cada 30 (trinta) dias, antes do início das aulas.

É também obrigatória a execução do Hino Nacional e do Hino a Pato Branco em todas as competições esportivas de nível internacional, nacional, estadual e municipal realizadas em áreas esportivas pertencentes ao Poder Público.

Prevê ainda que em toda inauguração de obra pública ou realização de evento promovido pelo Poder Público serão executados trechos do Hino a Pato Branco.

Cantar o hino nacional é uma forma de ouvir e captar as informações por meio de uma leitura oral, onde a pessoa vai se sentir impressionada com o contexto contado, diferente da forma cantada, onde o indivíduo sente a história na alma, onde que em cada verso ele se sente como se estivesse vivenciando a emoção de cada acontecimento, onde sua voz se torna um clamor, onde a emoção se torna viva e o coração bate mais forte.

Cantar o hino nacional brasileiro nas escolas, em eventos, em solenidades e dentre outros, é uma forma de respeito e reverência ao nosso país, é conhecimento e cultura, por isso, cabe aos professores voltarem à essência e aos costumes antigos de todos se reunirem nos pátios das escolas para adorar a nossa pátria através do hino nacional.

Cantar o hino ao município desperta nas pessoas o carinho e respeito a nossa história:

*Letra: Francisca Rocilda Alves da Silva*

*Música: Valdir Alves da Silva*

*1 – Amamos Pato Branco tão querido,  
Tão rico e grandioso em tradição,  
Forjado na luta e na coragem  
De gente de valor e de ação.*

*Estríbilo*

*Vamos cantar, lutar e enaltecer,  
Participar com fé em sua vida e seu crescer!  
Cante o fundo de noss'alma;  
Pato Branco, tu és nosso lar!*

*2 – Suporte de saber e de cultura,  
És altivo, tens de Deus a proteção,*





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



*Teu progresso a teu povo enobrece,  
Em tua saga há beleza e gratidão.*

*3 – Vila Nova, Bom Retiro te chamaram  
E, hoje, Pato Branco, com ardor,  
Representas a grandeza de teus filhos,  
Simbolizas tua fibra e seu vigor.*

Por tratar-se de matéria com interesse público e alcance social, rogamos aos nobres pares para a sua aprovação.

Pato Branco, 1º de fevereiro de 2019.

  
Carlinho Antonio Polazzo – PROS  
Vereador proponente





*Câmara Municipal de Pato Branco*  
Estado do Paraná

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 38/2019.

Pato Branco, 06/02/2019.

  
Joecir Bernardi - SD  
Presidente





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Ao Departamento Legislativo  
Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná

O Vereador infra-assinado - Amilton Maranoski - PV, Relator pela Comissão de Justiça e Redação, aos projetos de lei nº 09/2019 e 38/2019 /, solicita **Parecer Jurídico** referente a matéria proposta para que, posteriormente, esta relatoria possa emitir o Parecer da comissão.

Pato Branco, 13 de Fevereiro de 2019



AMILTON MARANOSKI – PV  
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo [0021] - 13-02-2019-14:10:00-04689-1/1





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## PROCURADORIA JURÍDICA

Recebi nesta data, na condição de **PROCURADOR JURÍDICO**,  
abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento  
Internacional do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei  
nº 38/2019.

Pato Branco, 13/02/2019.



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO PROJETO DE LEI Nº 38/2019

Em atenção a solicitação efetuada pelo Vereador Amilton Maranowski – relator da matéria na Comissão de Justiça e Redação, esta Assessoria e Procuradoria Jurídica emite o seguinte posicionamento jurídico pertinente ao tema objeto da consulta.

Trata-se de proposição legislativa de autoria do ilustre Vereador Carlinho Antônio Polazzo – PROS, que tem por objetivo dispor sobre a Política Municipal de Incentivo ao Patriotismo, através da execução do Hino Nacional e do Hino do Município de Pato Branco nos estabelecimentos de ensino, em competições esportivas e em inauguração de obras públicas.

Em síntese, justifica o autor que a proposta de instituir a política municipal de incentivo ao patriotismo, visa incentivar os cidadãos à valorização dos símbolos nacionais e locais, despertando o sentimento de nacionalidade, civismo e cidadania através da execução de cânticos oficiais nos estabelecimentos de ensino e em competições esportivas.

É o brevíssimo relatório.

A matéria de fundo veiculada no projeto em análise é a construção e a difusão da cidadania, tarefa afeta, primordialmente, ao Poder Público de todos os entes da Federação.

Com efeito, dispõe a Constituição Federal no art. 1º, II, que a cidadania é um dos fundamentos do Estado brasileiro e no art. 205 estabelece que a educação é dever do Estado e tem como um dos seus objetivos preparar a pessoa para o exercício da cidadania, objetivo este reforçado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal nº 9.394/96 (art. 2º).

O cotejo da pretensão veiculada no projeto com os dispositivos acima mencionados permite concluir pela adequação da medida que se pretende implementar – valorização dos símbolos nacionais e locais e cânticos dos hinos nacional e do Município de Pato Branco nos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada - com a finalidade perseguida. Por outras palavras, através da execução dos hinos nacional e do Município de Pato Branco é possível despertar o espírito cívico nos alunos, fomentando sentimentos de patriotismo



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Por oportuno, observe-se que o projeto em análise não invade o campo da Lei Federal nº 5.700, de 01 de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e apresentação dos Símbolos Nacionais, a qual prevê hipóteses de execução obrigatória do Hino Nacional, mas, tão somente, dentro do escopo de fomentar a cidadania, amplia a obrigatoriedade de execução do Hino Nacional e do Município de Pato Branco nos estabelecimentos de ensino situados no Município.

Todavia, em razão da proposta legislativa se referir de forma genérica à “estabelecimentos das redes pública e privada de ensino, recomendamos para que não ocorra conflito com a Lei nº 12.031, de 21 de setembro de 2009, que alterou o art. 39 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que seja adequada a redação do art. 2º do Projeto em análise, nos seguintes termos:

**“Art. 2º Para consecução dos fins desta lei, os estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental, ficam obrigados a realizar a execução e o cântico do Hino Nacional e do Hino do Município de Pato Branco, durante o período letivo, uma vez por semana, antes do início das aulas.”**

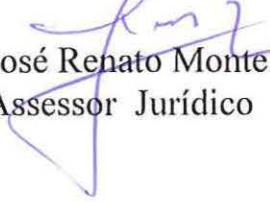
Por derradeiro, ressaltamos ainda que a Lei Estadual nº 15.570, de 20 de julho de 2007, estabelece também que em todos os jogos esportivos federados no Estado do Paraná, haverá a execução dos Hinos Nacional e do Estado do Paraná, antes do início das competições.

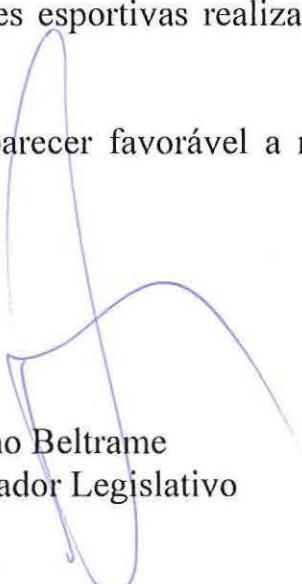
Assim sendo, além da previsão da execução do Hino Nacional e do Hino do Município de Pato Branco, constante no art. 3º, haverá também a execução do Hino do Estado do Paraná, para todas competições esportivas realizadas no Município de Pato Branco

Feita essas considerações, opinamos em exarar parecer favorável a regular tramitação da matéria.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 19 de fevereiro de 2019.

  
José Renato Monteiro do Rosário  
Assessor Jurídico

  
Luciano Beltrame  
Procurador Legislativo



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**



**LEI Nº 12.031, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.**

Altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, para determinar a obrigatoriedade de execução semanal do Hino Nacional nos estabelecimentos de ensino fundamental.

**O VICE – PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 39 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 39. ....

**Parágrafo único:** Nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental, é obrigatória a execução do Hino Nacional uma vez por semana." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de setembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

**JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA**  
*Fernando Haddad*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.9.2009



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 1416/1995**

**DATA:** 26 de dezembro de 1995.

**SÚMULA:** Institui nas escolas da Rede Municipal de Ensino Público o culto aos símbolos oficiais.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica instituída obrigatoriedade das escolas da Rede Municipal de Ensino, promoverem, uma vez por semana e de forma alternada, o cântico, pelos alunos, do Hino Nacional Brasileiro, do Hino da Bandeira, do Hino do Estado do Paraná e do Hino do Município de Pato Branco, antes do início das aulas.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor no ano letivo de 1996, revogando as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Hélio Domingos Picolo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de dezembro de 1995.



Delvino Longhi  
PREFEITO MUNICIPAL



**Leis**  
Estaduais  
[www.LeisEstaduais.com.br](http://www.LeisEstaduais.com.br)



**Leis Estaduais  
Paraná**

## Graduação

Inscreva-se nos  
Uninter e pague  
em Abril.

Anúncio Grupo

[Saber mais](#)

## LEI Nº 15.570 - 20/07/2007

### ESTABELECE QUE SEJA EXECUTADO O HINO NACIONAL E DO ESTADO DO PARANÁ EM TODOS OS JOGOS ESPORTIVOS NO ESTADO DO PARANÁ.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do Artigo 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 290/07:

**Art. 1º** Fica estabelecido que, em todos os jogos esportivos federados no Estado do Paraná, haverá a execução dos Hinos Nacional e do Estado do Paraná, antes do início das competições.

Parágrafo Único - A execução poderá ser ao vivo ou por meio de som mecânico.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei e a responsabilidade da execução da lei ficará por conta das federações esportivas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dezenove de Dezembro, em 20 de julho de 2007.

NELSON JUSTUS  
Presidente



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI N° 38/2019

Autor: Carlinho Antonio Polazzo (PSD)

Relator: Amilton Maranoski (PV)

**Súmula:** Dispõe sobre a “Política Municipal de Incentivo ao Patriotismo”, através da execução do Hino Nacional do Município de Pato Branco nos estabelecimentos de ensino, em competições esportivas e em inauguração de obra pública e dá outras providências.

#### RELATÓRIO

“Política Municipal de Incentivo ao Patriotismo”, através da execução do Hino Nacional do Município de Pato Branco nos estabelecimentos de ensino, em competições esportivas e em inauguração de obra pública e dá outras providências que visa incentivar os cidadãos e a valorização dos símbolos nacionais e locais, despertando sentimento de nacionalidade, civismo e cidadania através da execução de cânticos oficiais nos estabelecimentos de ensino e em competições esportivas.

#### ANÁLISE

Visa o projeto instituir e valorizar os símbolos nacionais e locais através dos cânticos dos hinos, incentivando e demonstrando a disciplina a nossos cidadãos. Prevê ainda que toda a inauguração de obra pública ou realização de evento promovido pelo Poder Público serão executados trechos do Hino de Pato Branco.

#### VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 26 de fevereiro de 2019.

Amilton Maranoski – PV  
Membro -Relator

Carlinho Antonio Polazzo - PROS  
Membro

Joecir Bernardi – SD  
Presidente

Marines Boff Gerhardt- PSDB  
Membro-

Rodrigo José Correia - PSC  
Membro



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 38/2019.

Pato Branco, 1º/03/2019.

  
Ronalce Moacir Dalchiaván - PP

Presidente



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



GABINETE DO VEREADOR RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

### Parecer ao Projeto de Lei nº 38/2019

Os membros da Comissão de Políticas Públicas se reuniram para analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 38/2019, de 4 de fevereiro de 2019 – Dispõe sobre a “Política Municipal de Incentivo ao Patriotismo”, através da execução do Hino Nacional e do Hino do Município de Pato Branco nos estabelecimentos de ensino, em competições esportivas e em inauguração de obra pública e dá outras providências.

O projeto em questão, do proponente vereador Carlinho Antonio Polazzo – PROS, tem por objetivo instituir em nosso município uma política de incentivo ao patriotismo, tornando obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município de Pato Branco nos estabelecimentos de ensino (ao menos uma vez por mês), nas competições esportivas e nos eventos de inauguração de obras públicas.

Segundo o autor em sua justificativa, tal projeto visa incentivar o patriotismo e à valorização dos símbolos nacionais e locais, despertando o sentimento de nacionalidade, civismo e cidadania nos cidadãos pato-branquenses.

No que diz respeito à conveniência, utilidade e oportunidade da matéria, esta comissão entende que o projeto apresenta conteúdo pertinente e de interesse público, pois, através da execução das atividades previstas nesta Lei, será possível despertar o espírito cívico e o patriotismo nos alunos de nosso município.

A assessoria jurídica desta Casa sugeriu em seu parecer, fls. 7-8, duas emendas ao projeto, de modo a respeitar o já previsto na Lei Federal nº 5.700/1971 - Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais; e na Lei Estadual nº 15.570/2007 - Estabelece que seja executado o Hino Nacional e do Estado do Paraná em todos os jogos esportivos no Estado do Paraná.

Embora a análise da legalidade da matéria não seja, via de regra, de competência desta Comissão, entendemos ser oportuno apresentar tais emendas sugeridas pela assessoria jurídica desta Câmara, de modo a garantir que o texto do presente projeto não divirja com as leis federal e estadual que tratam do mesmo assunto.

Sendo assim, após análise criteriosa da matéria em tela por esta comissão e atendendo ao que preceitua o artigo 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, concluímos por emitir PARECER FAVORÁVEL à tramitação do projeto.



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



GABINETE DO VEREADOR RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP

É o nosso parecer.

Pato Branco, 01 de março de 2019.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP

Presidente – Relator

Fabrício Preis de Mello - PSDB

Membro

Moacir Gregolin – MDB

Membro



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

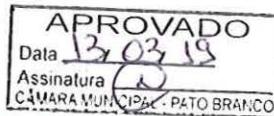


GABINETE DO VEREADOR RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP

Exmo. Sr.  
**Vilmar Maccari**  
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, **Ronalce Moacir Dalchiavan – PP**, **Fabrício Preis de Mello – PSD** e **Moacir Gregolin – MDB**, membros da Comissão de Políticas Públicas, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para deliberação plenária as seguintes **EMENDAS** ao Projeto de Lei nº 38/2019, que dispõe sobre a “Política Municipal de Incentivo ao Patriotismo”, através da execução do Hino Nacional e do Hino do Município de Pato Branco nos estabelecimentos de ensino, em competições esportivas e em inauguração de obra pública e dá outras providências.

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 1:



Modifica a redação da súmula do Projeto de Lei nº 38/2019, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Dispõe sobre a política municipal de incentivo ao patriotismo, através da execução dos Hinos Nacional, do Estado do Paraná e do Município de Pato Branco, conforme especifica.”

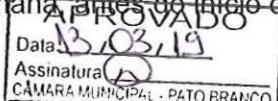
## EMENDA MODIFICATIVA Nº 2:



Modifica a redação do art. 2º do Projeto de Lei nº 38/2019, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 2º Para consecução dos fins desta Lei, os estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental ficam obrigados a realizar a execução e o cântico do Hino Nacional e do Hino do Município de Pato Branco, durante o período letivo, uma vez por semana, antes do início das aulas.”

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 3:



Modifica a redação do art. 3º do Projeto de Lei nº 38/2019, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 3º É também obrigatória a execução do Hino Município de Pato Branco em todas as competições esportivas de nível internacional, nacional, estadual e municipal realizadas em áreas esportivas pertencentes ao Poder Público, além do já previsto na Lei Estadual nº 15.570, de 20 de julho de 2007.”

Parágrafo único. A execução dos hinos indicados no caput deste artigo poderá se dar integralmente ou parcialmente.”

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 4:



Modifica a redação do art. 4º do Projeto de Lei nº 38/2019, que passa a vigorar com o seguinte teor:



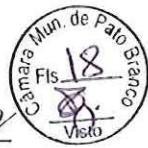
2  
JO



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP



"Art. 4º "Em toda inauguração de obra pública ou realização de evento promovido pelo Poder Público será executado o Hino do Município de Pato Branco, podendo a execução se dar integralmente ou parcialmente."

Nestes termos, pedem deferimento.  
Pato Branco, 13 de março de 2019.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP  
Presidente – Relator

  
Fabrício Preis de Mello - PSDB  
Membro  
Moacir Grégolin – MDB  
Membro

# Legislativo propõe revisão do Plano Diretor de Pato Branco

## Assessoria

O Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento do Município, sua principal finalidade é orientar a atuação do poder público e da iniciativa privada na construção dos espaços urbano e rural na oferta dos serviços públicos essenciais, visando assegurar melhores condições de vida para a população.

Na sessão de segunda-

-feira (11) os vereadores aprovaram uma indicação, de autoria do vereador Fabrício Preis de Mello (PSD). O documento pede ao gestor municipal que analise a possibilidade de elaborar proposta e revisar o Plano Diretor, no sentido de intensificar orientação e fiscalização em relação às curvas de nível nas lavouras, bem como inibir construções irregulares de aqüedas em fun-

do de vale.

## Problemas

Fabrício explica no documento que é recorrente problema com enchentes e alagamentos, pois a seu ver, a medida se faz necessária para uma melhor conservação do solo nas propriedades do interior, uma vez que, a ausência de curvas de nível nas lavouras colabora para rompimento de

aqüedas e deterioração das estradas.

Os aqüedas, alerta o vereador, muitas vezes sofrem transbordamento, vindo a se romper e, por conta da má construção do barramento e estarem localizados em fundo de vale. Por isso é importante que a municipalidade elabore ações voltadas para a questão no sentido de orientar os agricultores e proprietários de aqüedas.

# Câmara propõe a criação de uma política municipal de incentivo ao patriotismo

## Assessoria

O Projeto de Lei nº 38/2019, de autoria do vereador Carlinho Antonio Polazzo (PROS), foi aprovado em primeira votação na sessão plenária da Câmara Municipal de Pato Branco, nessa quarta-feira (13). A proposta cria uma política municipal de incentivo ao patriotismo através da execução do hino do município de Pato Branco e Hino Nacional Brasileiro em escolas e outros eventos públicos.

Segundo o vereador, o projeto tem o objetivo de incentivar os cidadãos à valorizar os símbolos nacionais e locais, despertando o sentimento de nacionalidade, cívismo e cidadania através da execução de cânticos oficiais.

Pelo projeto, os hinos serão executados em três situações: nas escolas públicas e privadas do município (sempre uma vez por semana), nas competições esportivas realizadas no município e na inauguração de obras públicas.

"Em relação às obras, é para que o cidadão valorize mais a sua terra, valorize mais o patrimônio público, porque a obra pública é do povo e ele deve sentir orgulho ao saber disso", ressaltou Polazzo.

## Execuções

O vereador destaca que a execução dos hinos se dará levando em consideração o bom senso, assim caberá as escolas decidirem as melhores datas e horários, assim como também se será a versão integral ou parcial dos hinos. A mesma decisão

sobre as versões dos hinos caberá aos organizadores dos eventos esportivos.

A ideia é despertar no município de Pato Branco o espírito do patriotismo e os hinos, assim como todos os nossos símbolos cívicos,

ajudam nesse processo", comentou o parlamentar.

## Polêmica

Sobre uma polêmica recente envolvendo um informe do Ministério da Educação, o vereador Carlinho

Polazzo foi enfático ao afirmar que não existe nenhuma obrigação, nem orientação sobre filmagens das execuções dos hinos nas escolas e que a intenção é simplesmente o "incentivo ao patriotismo".

# Seja você a modelo da sua vida

"Alinha experiência na Magrass foi tudo de bom! Hoje sou outra pessoa, com hábitos mais saudáveis"

JANETE BIRKE  
AUXILIAR ADMINISTRATIVA  
Eliminou 20 kg



"A Magrass mudou minha vida, aumentou minha autoestima! Hoje sou muito mais segura e realizada comigo mesma"

MARILIA SECCO NORA  
COMERCIANTE  
Eliminou 23 kg



"Alhei que seria impossível atingir o meu peso ideal. Obrigada pela vida nova que me deram"

TAIS CARINE OTOFINIS KI  
AUXILIAR ADMINISTRATIVA  
Eliminou 27 kg



14513025-2630



/MAGRASSPATOBRANCO



(45) 99114-4151

RUA CARAMURU, 335, CENTRO - PATO BRANCO



/MAGRASSPATOBRANCO

**Magrass**  
Empreendimento Saudever & Estética de Resultado



Da Redação ADI-PR Curitiba

jornalismo@adi-pr.com.br

## Força jovem

Eles são jovens, paranaenses, e ganharam destaque em Brasília. Duas deputadas e quatro deputados ocupam postos chaves no Congresso Nacional. Felipe Francischini (PSL) é presidente da Comissão de Constituição e Justiça; Luisa Canziani (PTB), presidente da Comissão de Direitos da Mulher; Sérgio Souza (MDB), presidente da Comissão de Finanças e Tributação; Pedro Lupion (DEM), vice-líder do Governo; Joice Hasselmann (PSL), líder do Governo; e Paulo Martins (PSC), relator da MP Anti-Fraudes no INSS.

## Crédito rural

O Paraná propõe ao governo federal a oferta de R\$ 220 bilhões para crédito rural em todo o País. Desse montante, R\$ 162 bilhões para custeio, R\$ 55 bilhões para investimentos (R\$ 12 bilhões para ampliação da frota e R\$ 3 bilhões para armazenagem) e R\$ 3 bilhões para vias de comercialização. A proposta, elaborada pela Secretaria de Agricultura, Faep e Ocepar, foi entregue ao Ministério da Agricultura.

## Mais um

O ex-deputado Abelardo Lupion (DEM) foi nomeado pelo ministro Onyx Lorenzoni (Casa Civil) para atuar como um dos negociadores do governo junto à Câmara dos Deputados.

## Reitores

O deputado Hussein Bakri (PSD), líder do governo, agendou a visita dos reitores das universidades estaduais com o governador Ratinho Junior e uma reunião com os deputados estaduais. A proposta é colaborar em projetos como a Lei de Inovação e uma legislação que solucione embaraços na relação das universidades com a iniciativa privada.

## Foz e Londrina

Foz do Iguaçu e Londrina foram escolhidas na primeira fase da Escola Segura. O programa será implantado em 100 escolas das duas cidades e na região metropolitana de Curitiba. O projeto-piloto vai durar 150 dias e envolverá até 200 policiais militares voluntários, que já não estão na ativa.

## Pente fino

Relator da MP Anti-Fraudes do INSS, o deputado Paulo Martins (PSC) vai fazer um pente fino nos benefícios concedidos pelo órgão. A MP, braço da Reforma da Previdência, pode economizar entre R\$ 20 bilhões e R\$ 30 bilhões por ano. "Os responsáveis pelas fraudes podem preparar a caneca para passar na grade. Vai todo mundo preso!", diz.

## Corte de cargos

O presidente Jair Bolsonaro editou decreto que extingue 21 mil cargos, funções de confiança e gratificações no governo federal, o que deve gerar uma economia anual de R\$ 194,9 milhões, segundo cálculos do Planalto.

## É o turismo!

Estudo do Conselho Mundial de Turismo revela o impacto da atividade no Brasil e no mundo. O turismo participa de US\$ 8,8 trilhões no PIB mundial (10,4%), alta de 3,9% superior à da economia global (3,2%). O setor foi responsável por 319 milhões de empregos, protagonista da abertura de um em cada 10 postos de trabalho.

## Barreira quebrada

No Brasil, a contribuição ao PIB cresceu 3,1% em 2018 - US\$ 152,5 bilhões (8,1%). Em 2017, o turismo respondia por 7,9% do PIB, apesar da injeção superior de divisas (US\$ 163 bilhões). O Ministério do Turismo acredita que a barreira de 7 milhões de turistas estrangeiros/ano possa ser quebrada.

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em [www.adipr.com.br](http://www.adipr.com.br)



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI N° 38/2019

Dispõe sobre a política municipal de incentivo ao patriotismo, através da execução dos Hinos Nacional, do Estado do Paraná e do Município de Pato Branco, conforme específica.

**Art. 1º** Fica instituída a política municipal de incentivo ao patriotismo, que visa incentivar os cidadãos à valorização dos símbolos nacionais e locais, despertando o sentimento de nacionalidade, civismo e cidadania através da execução de cânticos oficiais nos estabelecimentos de ensino e em competições esportivas.

**Art. 2º** Para consecução dos fins desta Lei, os estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental ficam obrigados a realizar a execução e o cântico do Hino Nacional e do Hino do Município de Pato Branco, durante o período letivo, uma vez por semana, antes do início das aulas.

**Art. 3º** É também obrigatória a execução do Hino Município de Pato Branco em todas as competições esportivas de nível internacional, nacional, estadual e municipal realizadas em áreas esportivas pertencentes ao Poder Público, além do já previsto na Lei Estadual nº 15.570, de 20 de julho de 2007.

Parágrafo único. A execução dos hinos indicados no caput deste artigo poderá se dar integralmente ou parcialmente.

**Art. 4º** Em toda inauguração de obra pública ou realização de evento promovido pelo Poder Público será executado o Hino do Município de Pato Branco, podendo a execução se dar integralmente ou parcialmente.

**Art. 5º** Fica revogada a Lei nº 1.416, de 26 de dezembro de 1995.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo – PROS.

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

---



SECRETARIA DE GABINETE  
LEI Nº 5.299, DE 4 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a política municipal de incentivo ao patriotismo, através da execução dos Hinos Nacional, do Estado do Paraná e do Município de Pato Branco, conforme específica.

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º**Fica instituída a política municipal de incentivo ao patriotismo, que visa incentivar os cidadãos à valorização dos símbolos nacionais e locais, despertando o sentimento de nacionalidade, civismo e cidadania através da execução de cânticos oficiais nos estabelecimentos de ensino e em competições esportivas.

**Art. 2º**Para consecução dos fins desta Lei, os estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental ficam obrigados a realizar a execução e o cântico do Hino Nacional e do Hino do Município de Pato Branco, durante o período letivo, uma vez por semana, antes do início das aulas.

**Art. 3º**É também obrigatória a execução do Hino Município de Pato Branco em todas as competições esportivas de nível internacional, nacional, estadual e municipal realizadas em áreas esportivas pertencentes ao Poder Público, além do já previsto na Lei Estadual nº 15.570, de 20 de julho de 2007.

Parágrafo único. A execução dos hinos indicados no caput deste artigo poderá se dar integralmente ou parcialmente.

**Art. 4º**Em toda inauguração de obra pública ou realização de evento promovido pelo Poder Público será executado o Hino do Município de Pato Branco, podendo a execução se dar integralmente ou parcialmente.

**Art. 5º**Fica revogada a Lei nº 1.416, de 26 de dezembro de 1995.

**Art. 6º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 4 de abril de 2019.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**

Prefeito

Publicado por:  
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini  
Código Identificador:7D982CAF

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2019. Edição 1732

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 11/2019 - Contrato nº 187/2014 GP Concorrência nº 32/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Empreend. Serviços e Obras Ltda. OBJETO: A construção, sob regime de empreitada global, do Espaço Educativo Urbano com 12 salas de aula, totalizando 2.945,00m<sup>2</sup>, na Rua Frei Sérgio Hillesheim, Bairro Parque do Sol, no Município de Pato Branco - PR em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 32/16/2014, firmado entre o Município de Pato Branco e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. ADITAMENTO: Do Valor: Com base na cláusula décima oitava, inciso I, do contrato em epígrafe, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura levada a termo mediante protocolo nº 396150/2019, as partes pactuam aditivo de supressão e acréscimo de valor, conforme segue: Reajuste 2016/2017: Os valores reajustados se referem às parcelas não medidas até setembro de 2017; até essa data já haviam sido realizadas 6 medições, onde o saldo remanescente era igual a R\$ 2.579.839,26 que após os dois primeiros reajustes passou para o valor de R\$ 3.093.976,14 (R\$ 52.579.839,26 x 1,083588 x 1,105777 = R\$ 3.093.976,14), assim o cálculo do terceiro reajuste foi feito sobre o montante de R\$ 3.093.976,14. Analisando-se a variação do índice IGPM entre setembro de 2016 e setembro de 2017, verifica-se que houve uma variação negativa do índice IGPM em 1,4594%, assim o terceiro reajuste resulta em um decréscimo no valor de R\$ 45.153,49 (R\$3.093.976,14 x -1,4594% = - R\$ 45.153,49). Reajuste 2017/2018: Os valores reajustados se referem às parcelas não medidas até setembro de 2018, até essa data já haviam sido realizadas 8 medições, onde o saldo remanescente era igual a R\$ 2.226.727,31 que após os três primeiros reajustes passou para o valor de R\$ 2.631.519,28 (R\$ 2.226.727,31 x 1,083588 x 1,105777 x 0,985406 = R\$ 2.631.519,28), assim o cálculo do quarto reajuste foi feito sobre o montante de R\$ 2.631.519,28. Analisando-se a variação do índice IGPM entre setembro de 2017 e setembro de 2018, verifica-se que houve uma variação positiva do índice IGPM em 10,0486%, assim o quarto reajuste resulta em um acréscimo no valor de R\$ 264.457,16 (R\$ 2.631.519,28 x 10,0486% = R\$ 264.457,16). Det. Orç: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária 07.02 Departamento Administrativo - Despesa 2424 e 2425 com seus respectivos Desdobramentos 6367-4190, manejando em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não ilimitam com o presente Termo. Pato Branco, 01 de abril de 2019. Augustinho Zuchi - Prefeito. Valdir Luiz Macagnan - Representante Legal

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Retificação 01/2019. Ata de Registro de Preços nº 114/2018. Concorrência nº 01/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Nutriport Comercial Ltda. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Da Retificação: Serve a presente para edificar o número do CNPJ da empresa Nutriport Comercial Ltda, constante na Ata de Registro de Preços nº 114/2018 de 30 de Abril de 2018 e Aditivo nº 01/2018 de 27 de dezembro de 2018, RETIFICA-SE, o CNPJ nº 03 612.312/0001-44 para o CNPJ nº 03.612.312/0005-78. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 01 de abril de 2019. Augustinho Zuchi - Prefeito Municipal. Juliene Pinto Moura da Silva - Representante Legal

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019  
PROCESSO Nº 63/2019

UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Mariane Aparecida Martinello, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devolutamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual confecção de impressos diversos, atendendo as necessidades de todos os Departamentos Administrativos Municipais, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento pelo "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de Janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de Janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÁS 09 HORAS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2019. O intérprete teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br) / [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br). Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: [jeicin1@patobraco.pr.gov.br](mailto:jeicin1@patobraco.pr.gov.br), Pato Branco, 08 de Abril de 2019. Mariane Aparecida Martinello - Pregoeira.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA	Nº	ASSUNTO	DATA
01	LEIS MARCHETI FAMÍLIA	LEI/PLANO DE CARGO COMISSÃO	20/03/2019
02	LEIS MARCHETI FAMÍLIA	LEI/PLANO DE CARGO COMISSÃO	20/03/2019
03	FEZENDA CULTURAL	LEI/PLANO DE CARGO COMISSÃO	20/03/2019
04	FEZENDA CULTURAL	LEI/PLANO DE CARGO COMISSÃO	20/03/2019

A publicação no dia 08 de Abril de 2019, consta no Edital nº 01/2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 09 de Abril de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 10 de Abril de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 11 de Abril de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 12 de Abril de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 13 de Abril de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 14 de Abril de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 15 de Abril de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 16 de Abril de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 17 de Abril de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 18 de Abril de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 19 de Abril de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 20 de Abril de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 21 de Abril de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 22 de Abril de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 23 de Abril de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 24 de Abril de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 25 de Abril de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 26 de Abril de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 27 de Abril de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 28 de Abril de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 29 de Abril de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 30 de Abril de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 31 de Abril de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 01 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 02 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 03 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 04 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 05 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 06 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 07 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 08 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 09 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 10 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 11 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 12 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 13 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 14 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 15 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 16 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 17 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 18 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 19 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 20 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 21 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 22 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 23 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 24 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 25 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 26 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 27 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 28 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 29 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 30 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 31 de Maio de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 01 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 02 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 03 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 04 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 05 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 06 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 07 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 08 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 09 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 10 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 11 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 12 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 13 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 14 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 15 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 16 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 17 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 18 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 19 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 20 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 21 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 22 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 23 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 24 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 25 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 26 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 27 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 28 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 29 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 30 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 31 de Junho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 01 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 02 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 03 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 04 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 05 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 06 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 07 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 08 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 09 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 10 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 11 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 12 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 13 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 14 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 15 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 16 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 17 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 18 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 19 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 20 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 21 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 22 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 23 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 24 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 25 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 26 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 27 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 28 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 29 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 30 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 31 de Julho de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 01 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 02 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 03 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 04 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 05 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 06 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 07 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 08 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 09 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 10 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 11 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 12 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 13 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 14 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 15 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 16 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 17 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 18 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 19 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 20 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 21 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 22 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 23 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 24 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 25 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 26 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 27 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 28 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 29 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 30 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 31 de Agosto de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 01 de Setembro de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 02 de Setembro de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 03 de Setembro de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 04 de Setembro de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 05 de Setembro de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 06 de Setembro de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 07 de Setembro de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 08 de Setembro de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 09 de Setembro de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 10 de Setembro de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 11 de Setembro de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 12 de Setembro de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 13 de Setembro de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 14 de Setembro de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 15 de Setembro de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 16 de Setembro de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 17 de Setembro de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 18 de Setembro de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 19 de Setembro de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 20 de Setembro de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 21 de Setembro de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 22 de Setembro de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 23 de Setembro de 2019, no seguinte endereço: [www.patobraco.pr.gov.br](http://www.patobraco.pr.gov.br), no dia 24 de Setembro de 2019, no seguinte endereço: [www.comprasgov.mt.gov.br](http://www.comprasgov.mt.gov.br), no dia 25 de Setembro de 2019, no



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 38/2019

RECEBIDO EM: 4 de fevereiro de 2019

**SÚMULA:** Dispõe sobre a política municipal de incentivo ao patriotismo, através da execução dos Hinos Nacional, do Estado do Paraná e do Município de Pato Branco, conforme específica.

(Revoga a Lei nº 1416, de 26 de dezembro de 1995. Execução do hino nos estabelecimentos de ensino e em competições esportivas. Os estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental ficam obrigados a realizar a execução e o cântico do Hino Nacional e do Hino do Município de Pato Branco, durante o período letivo, uma vez por semana, antes do início das aulas. É também obrigatória a execução do Hino Município de Pato Branco em todas as competições esportivas de nível internacional, nacional, estadual e municipal realizadas em áreas esportivas pertencentes ao Poder Público, além do já previsto na Lei Estadual nº 15.570, de 20 de julho de 2007. Em toda inauguração de obra pública ou realização de evento promovido pelo Poder Público será executado o Hino do Município de Pato Branco, podendo a execução se dar integralmente ou parcialmente)

AUTOR: Carlinho Antonio Polazzo - PROS

LEITURA EM PLENÁRIO: 6 de fevereiro de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 6 de fevereiro de 2019.

RELATOR: Amilton Maranoski - PV

PARECER JURÍDICO SOLICITADO EM: 13 de fevereiro de 2019

EMITIDO EM: 19 de fevereiro de 2019

PARECER DA COMISSÃO FAVORAVEL PROTOCOLADO EM: 28 de fevereiro de 2019.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 1º de março de 2019.

RELATOR: Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

PARECER FAVORAVEL PROTOCOLADO EM: 11 de março de 2019.

### VOTAÇÃO SIMPLES

**PRIMEIRA VOTAÇÃO:** 13 de março de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos, com emendas modificativas.

Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

\* O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.

**SEGUNDA VOTAÇÃO:** 18 de março de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

\* O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.

**REDAÇÃO FINAL:** Ofício nº 213/2019/DL, de 19 de março de 2019.

**SANÇÃO:** Lei nº 5299, de 4 de abril de 2019.

**PUBLICAÇÃO:** Publicada na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7362, de 9 de abril de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 9/4/2019. Edição nº 1732